Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº733/97

" DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXAMES DIVERSOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica obrigatório a realização de EXAMES LABORATÓ - RIAIS anuais de:Fezes, Urina, Sangue, sob pedido médico, em todos alunos da Rede Municipal de Ensino de Primeiro Grau.

Art. 2º - A Direção de cada Escola coordenará e controlará a realização dos exames de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal Folha Fluminense
Ed (s) Nº 08. 30-10-97
Responsável